

Nº 150/2012-SEJU - Dispensar, a pedido, a Exma. Dr<sup>a</sup> **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza de Direito do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, matrícula nº 175.385-1, da função de Coordenadora Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Pernambuco e da Presidência do Colégio Recursal.

Nº 151/2012-SEJU - Designar, "ad referendum" do Conselho da Magistratura, o Exmo. Dr. **Ailton Alfredo de Souza**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Criminal do Torcedor da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.826-3, para exercer a função de Coordenador Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Pernambuco, bem como a Presidência do Colégio Recursal, no biênio 2012 /2014.

**Des. Fernando Eduardo Ferreira**

Presidente em exercício

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Gabinete da Presidência**

**ATO Nº 152/2012 - SEJU**

**EMENTA: Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado "Juizado do Folião", durante o desfile do bloco carnavalesco "GALO DA MADRUGADA", no município de Recife-PE; designa magistrados e servidores, em regime de plantão judiciário, para atuar no dia 18.02.2012; e dá outras providências.**

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Desembargador **Fernando Eduardo Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no que dispõem as Leis nº 9.099/95 e o inciso V do art. 56 da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE:

**CONSIDERANDO** o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; art. 56, incisos V, VI e art. 61, ambos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

**CONSIDERANDO** que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral, merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança e à comodidade nos locais a eles destinados;

**CONSIDERANDO** o acordo de cooperação técnica e administrativa, firmado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e demais instituições envolvidas para a criação do Comitê Estadual de Eventos com o objetivo de disciplinar e estabelecer mecanismos de controle para a realização de eventos sócio-culturais, religiosos e esportivos, entre outros, em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instalação de Juizado Especial Cível e Criminal, denominado "**Juizado do Folião**", em regime de plantão judiciário, com funcionamento **no dia 18 de fevereiro de 2012, no horário de 13:00 às 21:00 horas**, durante o desfile do Bloco Carnavalesco "**GALO DA MADRUGADA**" a realizar-se no Fórum Thomaz de Aquino, andar térreo, situado a Av. Martins de Barros, no. 593, bairro de Santo Antônio, e na Associação dos Policiais Ferroviários de Pernambuco, Rua Floriano Peixoto, nº 10, bairro de São José, no município de Recife-PE .

**Art. 2º** Designar as magistradas **Dr. Aline Cardoso dos Santos** e **Dra. Maria Cristina Fernandes de Almeida**, para atuarem como juízas plantonistas e responderem, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e Criminal Itinerante do Folião na data indicada, sem prejuízo das designações anteriores, tendo como apoio os seguintes servidores:

**PÓLO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO**

**JUÍZA COORDENADORA**

Dra. Aline Cardoso dos Santos

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS**

Maria Elizabeth Arruda de Miranda - mat.: 181.526-1

Lídice Domingos dos Santos - mat.: 184.691-4

**CONCILIADORES:**

Cristiana Barbosa Soares - mat.: 181.898-8

Bruno Dornellas Cavalcante - mat.: 181.346-3

Luiz Prestes Tenório Cavalcanti Neto - mat.: 179.558-9

**PÓLO ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS FERROVIÁRIOS DE PE****JUÍZA COORDENADORA**

Dra. Maria Cristina Fernandes de Almeida

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS**

Ricardo Jorge de Miranda - mat.: 125.449-9

Roberta Félix Ferreira - mat.: 179.547-3

Antônio Albuquerque Neto - mat.: 171.503-8

**CONCILIADORES**

Viviane dos Santos Rodrigues - mat.: 181.396-0

Renan Freire Spence Holanda - mat.: 183.141-0

Raissa Haydee Câmara Queiroga - mat.: 182.755-3

**Art. 3º** Determinar que os feitos cíveis e criminais processados durante o evento de que trata o presente Ato sejam, posteriormente, distribuídos para os Juizados Especiais competentes.

**Parágrafo único.** Todo o procedimento processual inerente ao evento deverá ser realizado no editor de texto *word*, para posterior movimentação processual no sistema informatizado que abastece os juizados.

**Art. 4º** A Diretoria de Infraestrutura deverá designar motorista(s) e viatura(s) necessários para o deslocamento das magistradas e servidores designados, bem como o material de expediente e mobiliário necessário para a execução dos trabalhos.

**Art. 5º** Incumbir à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança das magistradas e servidores envolvidos.

**Art. 6º** Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação que forneça e instale os equipamentos solicitados pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, viabilizando a realização do evento com suporte técnico em regime de plantão.

**Art. 7º** A Coordenadoria Geral dos Juizados deverá apresentar, no prazo de dez dias após o evento, Relatório de ocorrências e audiências realizadas, oficiando a Secretaria Judiciária para cientificar a participação das magistradas, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N. 11/2010.

**Art. 8º** Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Recife, 14 de fevereiro de 2012.

**Des. FERNANDO EDUARDO FERREIRA**

**Presidente, em exercício**

**ATO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

Nº 153/2012 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Demócrito Ramos Reinaldo Filho**, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Capital, matrícula nº 166.727-0, para permanecer respondendo, cumulativamente, pela 21ª Vara Cível da Capital, até ulterior deliberação.